

728, 27.01.21 09h19

Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL


Presidente

PROJETO DE LEI Nº 003/2021

Institui curso obrigatório de primeiros socorros aos Servidores das Unidades de ensino Público Municipal de Belém e dá Outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica instituída, todas as Unidades de Ensino Público Municipal, devem disponibilizar aos seus servidores efetivos, curso de Primeiros Socorros, uma vez por ano, no mínimo, oito horas de duração, cuja frequência é obrigatória aos servidores destinatários.

§1º Não haverá admissão de servidor com função específica de atendimento em primeiros socorros.

§2º Em todas as unidades de ensino Público Municipal devem existir servidores treinados em primeiros socorros, em número suficiente para atendimento durante os períodos de seu funcionamento.

Art. 2º - Os cursos de que trata esta Lei serão ministrados preferencialmente pela Polícia Militar, Corpo de Bombeiros ou por membros do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU ou por servidores municipais que estejam habilitados para tal função.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal poderá celebrar termos de cooperação com entidades públicas para facilitar a implementação do treinamento de que trata esta Lei.

Art.3º - Cabe a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte providenciar a aplicação e execução desta Lei.

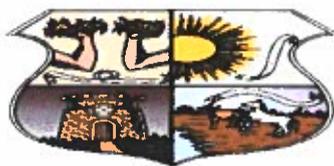
Art.4º - Todas as unidades de ensino Público Municipal devem possuir equipamentos necessários à execução de atendimento em primeiros socorros a vítimas de acidentes ocorridos nessas unidades da Administração Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em cento e vinte (120) dias contados da sua vigência.

Salão Plenário “Lameira Bittencourt”, 27 de Fevereiro de 2021



PABLO FARAH
Vereador – PL



**Estado do Pará
Câmara Municipal de Belém
Vereador Pablo Farah – PL**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito da rede Pública Municipal de Ensino de Belém, curso preparatório de primeiros socorros a servidores das unidades educacionais.

Os ensinos infantil e fundamental, de responsabilidade do Município, recebem crianças a partir de quatro e seis anos, respectivamente.

São seres humanos que merecem toda atenção e cuidado para não sofrerem acidentes. Mas apesar do cuidado e vigilância de professores e funcionários, nem sempre é possível evitar ocorrências no interior das escolas. Por isso, nessas horas, é de grande valia o conhecimento de primeiros socorros por parte de servidores, para que possam prestar atendimento de imediato.

Hoje a medicina recomenda que o atendimento rápido é essencial para evitar danos maiores ao paciente, mas precisa ser feito com cuidado e segurança por pessoa capacitada e com suficiente conhecimento para não agravar o estado de saúde do acidentado.

Assim, faz-se necessário o treinamento especializado em primeiro socorros de professores e funcionários para que possam prestar essa assistência corretamente.

A Prefeitura de Belém já possui em seu quadro funcional técnicos de alta competência, seja na Secretaria Municipal de Saúde (Sesma) ou no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) que poderão ministrar tais cursos de primeiros socorros, podendo também buscar a cooperação do Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar.

Diante dessa realidade e da importância do conhecimento de primeiros socorros a servidores da educação pública municipal, solicito a análise e aprovação deste Projeto de Lei que visa salvar vidas de crianças estudantis.

Salão Plenário “Lameira Bittencourt”, 27 de Abril de 2021


**Pablo Farah
Vereador - PL**